

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 029/2025

“Altera dispositivos do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Mantenópolis/ES e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Mantenópolis nos termos do artigo 52, § 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O art. 29 da Lei Orgânica do Município de Mantenópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, independentemente de convocação, de 05 de março a 30 de junho e de 05 de agosto a 30 de dezembro”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2025.

Martim Junior Tavares
Presidente

José Gomes Píres
Vice-Presidente

Denilson Paizante da Silva
Secretário